

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2009

Prezados Senhores,

Em resposta à impugnação da empresa **T&T CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA** ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º 010/2009**, Processo nº. Nº 01580.007863/2009-33, que tem por objeto contratação de empresa especializada em projetos e consultoria de engenharia elétrica e telecomunicações para execução de Projeto Executivo, fornecimento de material, instalação e serviço de certificação da rede corporativa (dados, elétrica e voz) nas novas instalações do Escritório Central da ANCINE – Agência Nacional do Cinema – situado à Rua Teixeira de Freitas, 31, Lapa, Rio de Janeiro-RJ, temos a dizer o seguinte:

Alega a empresa impugnante que o edital não apresenta orçamento detalhado em planilha que expresse a composição de todos os custos unitários, em conformidade com o disposto no art.7, parágrafo 2º, da lei 8666/93.

Assiste razão à impugnante, neste ponto o edital será reformulado para incluir a orçamento detalhado em planilha.

Continuando alega que o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato para a execução da prestação dos serviços ora licitados é incompatível com a realidade.

Não merece prosperar tal alegação, pois a única empresa a questionar este prazo foi a ora impugnante.

Cabe ressaltar que, previamente à instauração do certame, a ANCINE consultou o mercado, tendo as empresas pesquisadas concordado com o prazo definido, inclusive enviaram suas propostas comerciais sendo as mesmas apensadas ao processo em epígrafe.

Ademais, o prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato não foi contestado por nenhuma empresa consultada, e visa atender aos interesses da ANCINE na implantação de suas novas instalações, que devem estar concluídas para receber os novos servidores concursados.

Outro ponto atacado, diz respeito ao subitem 15.1 do edital, que trata do prazo mínimo de 15 (quinze) anos de garantia de todo cabeamento estruturado a partir da data oficial da entrega do serviço executado. Descabe aqui também a

Agência Nacional do Cinema

impugnação, pois a garantia deve ter também o certificado de garantia estendida do fabricante.

Ante o exposto, **ACOLHO EM PARTE** os argumentos expendidos pela Impugnante, para alterar o Edital de Pregão Eletrônico nº. 010-2009 da Agência Nacional de Cinema - ANCINE, incluindo o orçamento detalhado em Planilha, mantendo, no entanto, os demais itens do edital, conforme motivos expendidos acima.

Zélia Maria Barreto
Pregoeira
Agência Nacional do Cinema- ANCINE

